



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025

SECRETARIA DE SAÚDE/ENDEMIAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade de contratação de SERVIÇO DE SOM DE RUA se dá principalmente em decorrência dos casos de dengue no município, quando o setor responsável, muitas vezes precisa fazer alertas ou desenvolver atividades rapidamente numa determinada localidade. Assim, com a contratação desse serviço, se permite uma comunicação mais eficaz com a população. Serve também para fins de orientações, sobre campanhas de saúde e demais assuntos de interesse coletivo, servindo também para alertar a população rapidamente quando há situação de desastres naturais ou epidemias. Muitas pessoas, especialmente os idosos e pessoas vulneráveis, tem acesso limitado à mídias, por tanto, o som de rua ajuda incluir essas pessoas no fluxo de informações.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa deve oferecer veículo equipado com alto falantes para cobertura de áreas maiores, reproduzir os áudios enviados com clareza e nitidez, circulando em todas as ruas da área a ser informada, em dias e horários estipulados pela responsável.

Somente pessoa jurídica.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A necessidade de contratação são de 50 horas de som de rua para 12 meses. Essa quantidade foi baseada na utilização do ano anterior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Afim de abranger um público maior e de forma rápida, essa é forma mais adequada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
SOM DE RUA	50 HORAS	68,00	63,00	57,00

O menor valor encontrado em pesquisa de preço foi o fornecedor 3.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratação de som de rua é a forma eficaz para transmitir orientações ou alertas de forma rápida, podendo assim atingir um número maior de pessoas, incluindo idosos e pessoas em vulnerabilidade social de determinadas áreas. Serve também para fins de orientações, sobre campanhas de saúde e demais assuntos de interesse coletivo, A empresa fica encarregada de oferecer som de áudio de qualidade, com veículo equipado com alto falante ,para abranger uma área maior.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação global

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação de serviço de som de rua, facilita muito a comunicação com a população de forma rápida e eficaz. Podendo assim, passar orientações e alertas para um número maior de pessoas em curto espaço de tempo. Abrangendo idosos, pessoas em vulnerabilidade social, não alfabetizadas e com acesso limitado à mídias. Com esse serviço, se economiza tempo dos profissionais, estes, por sua vez já podem ir organizando outras atividades e também se economiza com outras formas de divulgação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há nada que precise.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: MONICA WEBER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

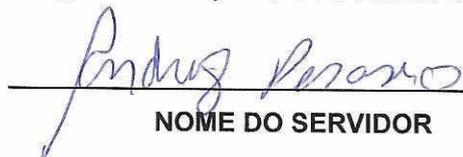
Não há risco ambiental.



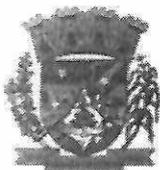
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A necessidade de contratação de SERVIÇO DE SOM DE RUA se dá principalmente em decorrência dos casos de dengue no município, quando o setor responsável, muitas vezes precisa fazer alertas ou desenvolver atividades rapidamente numa determinada localidade. Assim, com a contratação desse serviço, se permite uma comunicação mais eficaz com a população. Serve também para fins de orientações, sobre campanhas de saúde e demais assuntos de interesse coletivo, servindo também para alertar a população rapidamente quando há situação de desastres naturais ou epidemias. Muitas pessoas, especialmente os idosos e pessoas vulneráveis, tem acesso limitado à mídias, por tanto, o som de rua ajuda incluir essas pessoas no fluxo de informações. Com esse serviço, se economiza tempo dos profissionais, estes, por sua vez já podem ir organizando outras atividades e também se economiza com outras formas de divulgação.

Águas de Chapecó, 16 de Janeiro de 2025



NOME DO SERVIDOR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

SECRETARIA DE SAÚDE/ENDEMIAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de SOM DE RUA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	SOM DE RUA	50	50HORAS	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
Valor total					R\$ 2.850,00

Valor estimado em R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais). No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa



contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Saúde Conta 20 Fonte 2600.000.2238

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de som de rua, facilita muito a comunicação com a população de forma rápida e eficaz. Podendo assim, passar orientações e alertas para um número maior de pessoas em curto espaço de tempo. Abrangendo idosos, pessoas em vulnerabilidade social, não alfabetizadas e com acesso limitado à mídias. Com esse serviço, se economiza tempo dos profissionais, estes, por sua vez já podem ir organizando outras atividades e também se economiza com outras formas de divulgação.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

Mediante empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Execução:

Após entrega de empenho

A execução do serviço, será previamente agendada com o fornecedor. Será informado as áreas, bem como a necessidade de horas a serem trabalhadas nesse local. O fornecedor, deverá rodar por todas as ruas da área estipulada, em velocidade adequada para que o áudio seja ouvido claramente pela população. A mesma execução cabe a anúncio de eventos a serem realizados pelo município.



7.3 Condições de recebimento:

Conforme a necessidade e pedido pelo setor responsável.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Após entrega de empenho, nos dias solicitados e previamente agendados.

8.2 Local: O serviço será realizado nas áreas demarcadas pelo(a) coordenador(a) do setor solicitante.

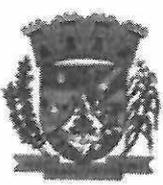
9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- _a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Fornecer o serviço, conforme demanda.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.



12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: MONICA WEBER

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

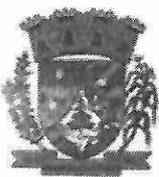
Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 01/2025 da Secretaria de Saúde/Endemias, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de som de rua é a forma eficaz para transmitir orientações ou alertas de forma rápida, podendo assim atingir um número maior de pessoas, incluindo idosos e pessoas em vulnerabilidade social de determinadas áreas. Serve também para fins de orientações, sobre campanhas de saúde e demais assuntos de interesse coletivo, A empresa fica encarregada de



oferecer som de áudio de qualidade, com veículo equipado com alto falante ,para abranger uma área maior.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento de 20 horas de serviço .

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

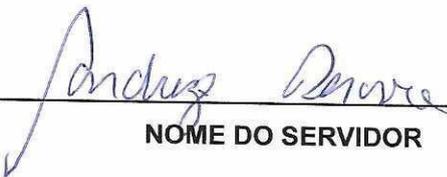


17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

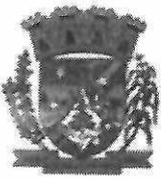
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 16 de Janeiro de 2025



NOME DO SERVIDOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025
SECRETARIA DE SAÚDE/ENDEMIAS

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviço de som de rua, facilita muito a comunicação com a população de forma rápida e eficaz. Podendo assim, passar orientações e alertas para um número maior de pessoas em curto espaço de tempo. Abrangendo idosos, pessoas em vulnerabilidade social, não alfabetizadas e com acesso limitado à mídias. Com esse serviço, se economiza tempo dos profissionais, estes, por sua vez já podem ir organizando outras atividades e também se economiza com outras formas de divulgação.

2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para prestação de 50 horas de som de rua por 12 meses.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Afim de abranger um público maior e de forma rápida, essa é forma mais adequada.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A necessidade de contratação são de 50 horas de som de rua para 12 meses. Essa quantidade foi baseada na utilização do ano anterior.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após pesquisa de preço, o menor valor é do fornecedor 3 ,no valor de 57,00 a hora, somando 2.850,00(dois mil oitocentos e cinquenta reais) ano.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

Dez dias após a entrega de documentos.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há contrato vigente.

9. Razão da escolha do contratado:

A escolha dessa empresa prestadora, se dá pelo menor valor oferecido pelo serviço.

Águas de Chapecó, 16 de Janeiro de 2025.

Andrize Perosso

11133

Agente de Endemias